



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 216/2025
Proc. nº 7.693/2025

Itanhaém, 28 de outubro de 2025.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto nº 4.728, de 28 de outubro de 2025, que “**Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, a área situada neste município de Itanhaém, necessária à implantação do Centro de Reservação CR-09 Cabuçu, integrante do sistema de abastecimento de água da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP**”.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 29/10/2025

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Edinaldo dos Santos, DD.

Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 370037003800390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.728, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, a área situada neste município de Itanhaém, necessária à implantação do Centro de Reservação CR-09 Cabuçu, integrante do sistema de abastecimento de água da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP”.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município c/c com os artigos 2º, 6º, e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, objeto da matrícula nº 254.800 do Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaém, constituindo área total de 4.194,59m² (quatro mil, cento e noventa e quatro metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados), devido à implantação das obras do Centro de Reservação CR-09 Cabuçu, pertencente ao Sistema de Abastecimento de Água, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP de referência nº OX-0213/165 e respectivo memorial descritivo, constante do cadastro imobiliário nº 0213/165, a saber:

Área = 4.194,59m²

Matrícula 254.800 CRI ITANHAÉM

Uma área de terras denominada **Parte 03-B2**, do desmembramento da **Parte 03-B** que foi desmembrada da **Área F - Parte 03**, localizada na **VILA SUARÃO - Gleba 3**, no perímetro urbano do Município de Itanhaém, que assim se descreve: medindo 45,05m de frente para a Estrada Coronel Joaquim Branco, pelo lado direito de quem da Estrada olha para o imóvel mede 94,56m confrontando-se com



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Parte 01 remanescente do lote inicial, pelo lado esquerdo mede 92,44m confrontando com a área pertencente a Adriano Murgel Branco e nos fundos mede 45,11m confrontando-se com a Parte 01 remanescente do lote inicial, encerrando a área de 4.194,59m².

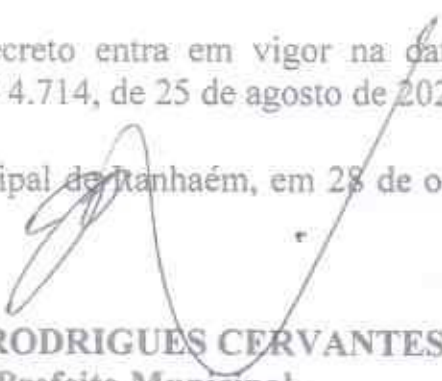
Art. 2º Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP autorizada a proceder com a desapropriação e/ou instituição de servidão em favor do Município de Itanhaém, seja pela via extrajudicial ou judicial, bem autorizada por seus procuradores, devidamente constituídos, a requerer a imissão provisória na posse, no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, além de proceder ao registro ou à averbação da adjudicação da referida desapropriação, perante o Cartório do Registro de Imóveis em nome da municipalidade, conforme disposto no parágrafo 11 da cláusula 16 do Contrato de Concessão nº 01, de 23 de julho de 2024.

Art. 3º Fica, por fim, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP autorizada a implantar as obras, conferindo seu uso exclusivo, a título gratuito da área supra descrita e caracterizada, independentemente de instrumento de permissão de uso, pelo prazo de vigência previsto no Contrato de Concessão nº 01, de 23 de julho de 2024, que serve como subsídio e fundamento para sua utilização, inclusive autorizando a concessionária de energia elétrica a energização da área..

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 4.714, de 25 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 28 de outubro de 2025.


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Proc. nº 7.693/2025.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370037003800390030003A005000

Assinado eletronicamente por **EXECUTIVO** em 29/10/2025 14:22

Checksum: **CE6ABC407C789EF709189BF3440128E88AFC2937FA7EFB777AC07FD803318662**